



Alterada/Rev. → 1.474/97

### LEI MUNICIPAL Nº 1.469/96

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a isenção do pagamento de contribuição de melhoria e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Ficam isentos do pagamento de contribuição de melhoria os moradores, residentes nas Ruas abaixo identificadas as quais foram revestidas com pavimentação asfáltica ou pavimentação poliédrica:

#### BAIRRO JARDIM BRASÍLIA

- A) Rua Amapá: iniciando na confluência com a Rua Pernambuco, estendendo-até a Rua Bahia;
- B) Rua Roraima: iniciando na confluência com a Rua Pernambuco, estendendo-se até a Rua Bahia;
- C) Rua Pernambuco: iniciando na confluência com a Rua Rondonia, estendendo-se até a divisa com terras da empresa Cavag Ind. e Com. de Madeiras Ltda.
- D) Rua Alagoas: iniciando confluência com a Rua Rondonia, estendendo-se até a divisa com terras da Empresa Cavag Ind. e Com. de Madeiras Ltda.

#### BAIRRO CAMISC

- A) Rua Vitória: iniciando na confluência com a Rua Otávio Mayer, estendendo - se até o portão de entrada principal da empresa CAMISC Coop. Agrícola Mista São Cristovão Ltda.
- B) Rua Francisco de Sá Ribas: iniciando na confluência com a Rua Vitória, estendendo-se até a Rua Major Diogo Ribeiro;
- C) Rua Oscar Loureiro Cardoso: iniciando na confluência com a Rua Vitória, estendendo-se até a Rua Major Diogo Ribeiro;
- D) Rua Francisco Alves Ferreira: iniciando na confluência com a Rua Vitória, estendendo-se até a Rua Major Diogo Ribeiro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122  
85.530-000 Clevelândia - Paraná

### BAIRRO AEROPORTO

- A) Rua Guarany: iniciando na confluência com a Rua 28 de Junho, estendendo-se até a Rua Presidente Kenedy;
- B) Rua Presidente Kenedy: iniciando na confluência com a Rua Tapajós, estendendo-se até uma rua sem denominação, na divisa com terras de propriedade do Senhor Vitor Eduardo Huffner Pardal;

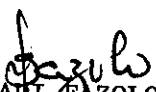
### LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM

- A) Rua Rubens Castex: iniciando na confluência com a Rua Sete de Setembro, estendendo-se até a Rua Mercedes Ribeiro Pacheco, (Bairro Hípica).

Artigo 2º- A isenção prevista no artigo anterior beneficiará somente aqueles proprietários que não efetuaram o pagamento da contribuição de melhoria e que apresentarem renda comprovada, inferior a 5 (cinco) Salários mínimos, e também não possuam outro imóvel neste Município.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1.996.

  
SADI CAZOLO

Prefeito Municipal